



Câmara Mun. de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

CNPJ: 08.140.030/0001-05
E-mail: camaragloria@click21.com.br

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE, APROVOU E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ART. 48, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO A SEGUINTE LEI:

Lei nº 004/2008.

EMENTA: Dispõe sobre os requisitos para titularização de cargos comissionados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Glória do Goitá e dá outras providências.

Art. 1º - A investidura nos cargos de provimento em comissão criados pelas Leis Municipais n.ºs. 946/2005, 997/2007 e 1004/2008, obedecerão aos requisitos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2008.


José Milton da Costa Figueirôa
Presidente



Câmara Mun. de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

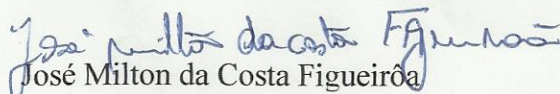
CNPJ: 08.140.030/0001-05
E-mail: camaragloria@click21.com.br

Lei nº 004/2008.

ANEXO I

REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO COMISSIONADO

LEI	NOMENCLATURA	REQUISITO
946/2005	Assessor de Serviços	Ensino Fundamental Completo
946/2005	Assessor Jurídico	Curso Superior de Direito
946/2005	Assessor Técnico	Ensino Médio Completo
946/2005	Chefe de Divisão	Ensino Médio Completo
946/2005	Chefe de Gabinete	Ensino Médio Completo
946/2005	Diretor de Divisão	Ensino Médio Completo
997/2007	Assessor Parlamentar	Ensino Médio Completo
1004/2008	Diretor de Gabinete	Ensino Médio Completo


José Milton da Costa Figueiró
Presidente